



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.442, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.*

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 3º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares Individuais
Código Aplicação	800.0010 Aquis.de Equip. e Mat.Permanente Dep.Maria Rosas
Valor	R\$ 199.956,00
Valor Total	R\$ 199.956,00

**Art. 4º** O crédito especial autorizado pelo artigo 3º no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), através do Governo Federal, Emenda da Deputada Maria Rosas, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de março de 2025.



**VALDIR FRAGOSO**  
Presidente da Câmara Municipal